

A ATA NOTARIAL É O INSTRUMENTO MAIS VERSÁTIL À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO PARA FINS PROBATÓRIOS

*Professora Letícia Maculan

1) O que é a ata notarial? Por que ela é tão útil?

ATAS NOTARIAIS NO CPC - DAS PROVAS Seção III - Da Ata Notarial Art. 384. A existência e o modo de existir de algum fato podem ser atestados ou documentados, a requerimento do interessado, mediante ata lavrada por tabelião.

Lei 8.935/94 : 1ª MENÇÃO NO BRASIL Art. 7º Aos tabeliães de notas compete com exclusividade: I - lavrar escrituras e procurações, públicas; II - lavrar testamentos públicos e aprovar os cerrados; III - lavrar atas notariais; IV - reconhecer firmas; V - autenticar cópias.

Ata notarial é o instrumento formalizado por tabelião que tem por objetivo constatar e certificar a existência efetiva e concreta de um determinado fato jurídico, no momento em que esse fato está ocorrendo.

O tabelião utiliza dos seus sentidos (olfato, audição e visão). Constata o que vê, sente ou ouve.

FINALIDADE DA ATA: PRÉ-CONSTITUIR PROVA

ATENÇÃO: O notário NÃO NARRA O FATO AO SABOR DA VONTADE DO REQUERENTE.

- a ata é do tabelião – assinatura requerente desnecessária
- tabelião absolutamente imparcial na narração dos fatos
- tabelião fiel ao que está presenciando
 - limita-se a descrever o que capta por seus sentidos
 - ATENÇÃO: necessidade do requerimento – tabelião não age de ofício na ata

ATA X ESCRITURA PÚBLICA: a ata notarial é instrumento jurídico distinto da escritura pública, cada qual com sua estrutura e função.

- a ata descreve o fato no instrumento; a escritura declara os atos e negócios jurídicos, constituindo-os. Felipe Leonardo Rodrigues e Paulo Roberto Gaiger Ferreira

- a ata notarial não se confunde com a escritura pública: ambos são documentos notariais protocolares, mas a ata notarial se limita à narração dos fatos que o notário percebe por alguns de seus sentidos e que não possam ser qualificados como atos ou negócios jurídicos. Luiz Guilherme Loureiro

ATA NOTARIAL	ESCRITURA PÚBLICA
refere-se a um fato jurídico.	refere-se a um ato jurídico ou a um negócio jurídico.
não há manifestação de vontade	há manifestação de vontade
presença do solicitante da ata e do tabelião (escrevente?)	presença das partes e do tabelião (ou escrevente)
pode referir-se a um fato ilícito	não pode ter objeto ilícito

USAR A ATA É PRESERVAR UM FATO PARA A HISTÓRIA: "Os fatos só existem para a história quando são narrados e sobrevivem quando conseguem validarem-se como verdadeiros". Castor M.M. Bartolomé Ruiz, Doutor em Filosofia.

2) Por que ela pode ajudar a dar mais rapidez aos processos judiciais?

DEPOIMENTOS EM PROCESSO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL; CONSTATAR ocorrência de fatos que o tabelião de notas ou seu escrevente, diligenciando em recinto interno ou externo da serventia, respeitados os limites da circunscrição, ou em meio eletrônico, tiver percebido ou esteja percebendo com seus próprios sentidos.

3) Exemplos de uso da ata notarial

ATA NOTARIAL - CONVERSA GRAVADA – PERANTE TABELIÃO OU NÃO POR UM INTERLOCUTOR - é prova legal STJ - HC 45224/SP-T6- DJe24/02/2015; HC 387047/

ES-T5-DJe17/04/2017 GENITORES GRAVAM FILHO MENOR - STJ - REsp 1026605/
ES-T6- DJe 13/06/2014

CERTIFICAR A EXISTÊNCIA / ESTADO DE SAÚDE DE UMA PESSOA

EXAMES LABORATORIAIS / DNA

PRESENÇA DE CERTAS PESSOAS EM DETERMINADOS LUGARES – INCLUSIVE
PARA FINS TRABALHISTAS

ATA NOTARIAL RELATIVA A ESTADO DO IMÓVEL NA ENTREGA DAS CHAVES
OU DE OBRA NÃO ACABADA ETC

CONVERSAS: WHATSUP, FACEBOOK

IMAGENS DOS SITES - QUE SÃO IMPRESSAS NO PRÓPRIO INSTRUMENTO
NOTARIAL

ATAS NOTARIAIS DE CONSTATAÇÃO DE ACIDENTES, INUNDAÇÕES ETC

REUNIÕES: CONDOMÍNIO / SINDICATOS, EMPRESAS ETC

INCLUSIVE DE ATOS ILÍCITOS

4) A ata notarial pode fundamentar a escritura de cessão de posse?

Sim, vejam nossos artigos.

<http://www.notariado.org.br/blog/notarial/concentracao-de-atos-na-matricula-do-imovel-e-ata-notarial-para-constatacao-de-posse>

<https://www.colegioregistralmg.org.br/a-transmissibilidade-de-direitos-possessorios-por-escritura-publica/#:~:text=Deve%20ser%20vedada%20a%20cess%C3%A3o,e%20constar%20da%20ata%20notarial.&text=Diversos%20Estados%20da%20Federa%C3%A7%C3%A3o%20j%C3%A1,escrituras%20de%20cess%C3%A3o%20de%20posse.>

5) Emolumentos e ata notarial

Há 2 tipos de ata notarial = com e sem conteúdo financeiro.

É necessário verificar na tabela de emolumentos do estado da federação os valores.

A ata notarial pra fins de usucapião sempre tem conteúdo financeiro, conforme CNJ (Provimento nº 65/CNJ)

6) A ata notarial para fins de adjudicação compulsória – Lei 14.382/2022 inseriu o art. 216-B na Lei 6.015/73

“[Art. 216-B](#). Sem prejuízo da via jurisdicional, a adjudicação compulsória de imóvel objeto de promessa de venda ou de cessão poderá ser efetivada extrajudicialmente no serviço de registro de imóveis da situação do imóvel, nos termos deste artigo.

§ 1º São legitimados a requerer a adjudicação o promitente comprador ou qualquer dos seus cessionários ou promitentes cessionários, ou seus sucessores, bem como o promitente vendedor, representados por advogado, e o pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - instrumento de promessa de compra e venda ou de cessão ou de sucessão, quando for o caso;

II - prova do inadimplemento, caracterizado pela não celebração do título de transmissão da propriedade plena no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega de notificação extrajudicial pelo oficial do registro de imóveis da situação do imóvel, que poderá delegar a diligência ao oficial do registro de títulos e documentos;

III - ata notarial lavrada por tabelião de notas da qual constem a identificação do imóvel, o nome e a qualificação do promitente comprador ou de seus sucessores constantes do contrato de promessa, a prova do pagamento do respectivo preço e da caracterização do inadimplemento da obrigação de outorgar ou receber o título de propriedade;

IV - certidões dos distribuidores forenses da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente que demonstrem a inexistência de litígio envolvendo o contrato de promessa de compra e venda do imóvel objeto da adjudicação;

V - comprovante de pagamento do respectivo Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

VI - procuração com poderes específicos.

§ 2º O deferimento da adjudicação independe de prévio registro dos instrumentos de promessa de compra e venda ou de cessão e da comprovação da regularidade fiscal do promitente vendedor.

§ 3º À vista dos documentos a que se refere o § 1º deste artigo, o oficial do registro de imóveis da circunscrição onde se situa o imóvel procederá ao registro do domínio em nome do promitente comprador, servindo de título a respectiva promessa de compra e venda ou de cessão ou o instrumento que comprove a sucessão.”

A ATA NOTARIAL NA JURISPRUDÊNCIA DO STJ

1) RHC 158967 / MG – Dje 22/03/2022 – STJ menciona depoimento via ata notarial para fundamentar sua decisão:

Ementa: [...] Todavia, não consta do auto de prisão em flagrante que a namorada do acusado haja sido ouvida, muito menos que haja confirmado a versão policial. Mais do que isso, em frontal contraste com a versão dos agentes de segurança, a genitora do acusado afirmou, **em depoimento registrado em ata notarial**, que houve intensa pressão e coação dos policiais desde o hospital até (e durante) a realização da busca domiciliar.

A ATA NOTARIAL NA JURISPRUDÊNCIA DO STJ

2) REsp 1820607 / RO - DJe 18/12/2020 – STJ declara que a ata notarial não retira a necessidade de verificar outras provas.

EMENTA: [...] 1. Na hipótese dos autos, extrai-se do acórdão vergastado e das razões de Recurso Especial que **o acolhimento da pretensão recursal demanda reexame do contexto fático-probatório, mormente de atas notariais**, bem como de circunstâncias fáticas para avaliar o comportamento do perito na condução da perícia, o que não se admite ante o óbice da Súmula 7/STJ. **Ata notarial não retira do juiz a necessidade de verificar outras provas existentes nos autos.**

A ATA NOTARIAL NA JURISPRUDÊNCIA DO STJ

3) **REsp 1815490 / PR - DJe 11/10/2019 – STJ declara que a ata notarial prova mau cheiro, mas não substitui perícia para apuração de questões técnicas**

[...]Ocorre, todavia, que efetivamente **a prova pericial é imprescindível para o julgamento da demanda**. Isto porque, há um início de **prova** constitutiva do direito da autora, no sentido de que Estação de Tratamento de Esgoto **efetivamente exala mau cheiro**, que atrapalha a vida das pessoas que residem no local, **qual seja a Ata Notarial colacionada na inicial**. Todavia, para se aferir **se o odor ultrapassa os limites aceitáveis**, se revela imprescindível a obtenção de **dados técnicos sobre a qualidade do ar**, o que deve ser obtido através de **prova** pericial.

[...] o princípio da persuasão racional ou da livre convicção motivada do juiz consigna que cabe ao magistrado apreciar livremente a **prova**, atentando para os fatos e circunstâncias constantes dos autos, conferindo, fundamentadamente, a cada um desses elementos sua devida valoração.

A ATA NOTARIAL NA JURISPRUDÊNCIA DO STJ

4) **REsp 1820607 / RO - DJe 17/04/2018 - STJ reconhece a ata notarial como meio de prova para demonstrar descumprimento de ordem judicial e manter majoração de multa.**

Segundo o acórdão recorrido, "em que pese a cominação de multa diária, mesmo após 2 meses da intimação da decisão, a empresa apelante manteve o bloqueio das linhas telefônicas (vide ata notarial - fls. 515/516), motivo pelo qual o valor foi majorado para R\$ 1.500,00 (fls. 519), em 23/05/13, decisão esta mantida em sede recursal. (fls. 604/611). Não obstante a majoração, há notícia nos autos de que a ordem judicial ainda não tinha sido cumprida em 25/11/2013 (fls. 731), corroborando que o valor fixado em R\$ 1.500, 00 não foi suficiente para compelir a empresa ao cumprimento da decisão". Nesse contexto, concluiu não haver ilegalidade ou exorbitância em sua aplicação. [...] . Consoante a jurisprudência do STJ, "rever o entendimento consignado pela Corte local quanto à não exorbitância das astreintes arbitradas requer revolvimento do conjunto fático-probatório, visto que a instância a quo utilizou elementos contidos nos autos para alcançar tal entendimento .

Modelo de nota de devolução para casos em que for solicitada isenção para lavratura de atas notariais

NOTA DE DEVOLUÇÃO

Prezado xxxxxxxxxxx

- Solicitação autuada sob o nº: _____.

Trata-se de pedido referente à ELABORAÇÃO DE ATA NOTARIAL DE FORMA ISENTA DE EMOLUMENTOS e TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA - TFJ.

Emolumentos¹ e TFJ são tributos estaduais, razão pela qual as isenções devem ser expressas em lei estadual específica. De fato, a isenção tributária, assim como a incidência, decorre de lei, devendo ser ressaltado que somente o próprio poder público competente para exigir tributo tem o poder de isentar. Os emolumentos e a TFJ em Minas Gerais seguem lei própria, qual seja a Lei estadual nº 15.424/2004.

Nos arts. 19, 20 e 21 da mencionada lei estadual, estão discriminadas as hipóteses de isenção dos emolumentos e da TFJ, dentre as quais não se inclui a lavratura de ata notarial para depoimento testemunhal, por opção do legislador estadual no exercício da competência tributária atribuída constitucionalmente ao estado federativo.

Por conseguinte, inexistente, igualmente, previsão legislativa que estabeleça compensação ao tabelião pelo deferimento de gratuidade à lavratura de atas notariais, como ocorre em relação às hipóteses de isenção estabelecidas em lei (art. 31, Lei Estadual nº 15.424/2004), com o propósito de garantir o direito à percepção dos emolumentos integrais, estabelecido no Estatuto dos Notários e Oficiais de Registro (art. 28, Lei nº 8.935/1994).

O Código de Normas do Extrajudicial de Minas Gerais, PROVIMENTO CONJUNTO Nº 93/2020, também esclarece sobre a questão das isenções para atos notariais ou de registro:

Art. 140. Para a obtenção de isenção do pagamento de emolumentos e da TFJ, **nas hipóteses previstas em lei**, a parte apresentará pedido em que conste expressamente a declaração de que é pobre no sentido legal, sob as penas da lei.

Importante ressaltar que no presente caso não se aplica o art. 98, § °, IX, do Código de Processo Civil - CPC (Lei nº 13.105/2015):

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

1 (ADI nº 3.643/RJ; Relator Ministro Carlos Ayres Britto; Tribunal Pleno; Dje 08/11/2006);

§1º A gratuidade da justiça compreende:

*IX – os emolumentos devidos a notários ou a registradores em razão da prática de registro, averbação ou qualquer ato notarial **necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial, no qual o benefício tenha sido concedido** (GRIFO).*

Como se pode observar da leitura da norma acima reproduzida, efetivamente não se aplica o art. 98, § 1º, IX, do CPC à ata notarial, posto que a redação do dispositivo restringe o benefício da gratuidade judiciária aos emolumentos devidos pelos atos notariais e/ou de registro **necessários à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial**. Não estão abarcados, portanto, os procedimentos extrajudiciais facultativos, como a ata notarial relativa a depoimento testemunhal: as testemunhas, obviamente, podem ser ouvidas em juízo. A ata notarial não é instrumento essencial ou obrigatório para efetivação de decisão judicial ou para garantir a continuidade de processo judicial.

Como demonstrado, pois, não há gratuidade prevista em lei para lavratura de atas notariais. Dessa forma, somente será possível a lavratura do referido ato mediante o pagamento de emolumentos e TFJ.

Não se conformando a requerente com a exigência ora apresentada, pode solicitar seja suscitada dúvida para que a questão seja dirimida pelo juízo competente.

Cordialmente,

A Oficial

Declaro haver sido intimado da devolução da documentação, na forma da nota acima, nesta data.

Belo Horizonte, MG, _ de _____ de 20__.

assinatura do requerente

Não me conformando com a exigência feita acima, requeiro as providências do art. 198, da Lei nº 6.015, de 1973, reservando o direito de apresentar impugnação no prazo do inciso III do mesmo art. 198.

Belo Horizonte, MG, _ de _____ de 20__.

assinatura do requerente

Modelo de ata notarial para fins de depoimento pessoal

ATA NOTARIAL QUE
REQUEREM XXXX E XXXX, NA
FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, em XXXX, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO XXXX, na Avenida XXXX, e-mail: XXXX, eu, Escrevente, lavro a presente ata notarial para fins de DEPOIMENTO TESTEMUNHAL, nos termos previstos nos artigos 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, artigo 384, do Código de Processo Civil e artigo 263, § 1º, Incisos I e IV, do Provimento 93/CGJ/2020. A presente ata notarial foi solicitada em XXXX por: **XXXX**, brasileiro, maior, aposentado, casado, portador da carteira de identidade nº: XXXX SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº XXXX, e **XXXX**, brasileira, maior, contadora, casada, portadora da carteira de identidade nº: XXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, casada, ambos residentes e domiciliados na XXXX. As partes são capazes e se identificaram, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Os requerentes solicitaram que eu, Escrevente, no dia XXXX, tomasse o depoimento pessoal de XXXX, o que fiz da forma ora descrita:

(Transcrição do depoimento)

Assim o fiz e dou fé. As partes não apresentaram certidão e declaram sob as penas da lei o seu estado civil. A presente ata notarial foi lida e assinada pelos solicitantes. Dispensada a presença de testemunhas, com base no artigo 215, parágrafo 5º, do CCB. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos no Provimento 93/CGJ/2020. EMOLUMENTOS: XXXX.

Modelo de ata notarial para fins de constatação no aplicativo Whatsapp

ATA NOTARIAL QUE REQUER
XXXX, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, em XXXX, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO XXXX, na Avenida XXXX, e-mail: XXXX, eu, Escrevente, lavro a presente ata notarial nos termos previstos nos artigos 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, artigo 384, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil e artigo 263, Inciso IV, Provimento 93/CGJ/2020. A presente ata notarial foi solicitada em XXXX por: **XXXX**, brasileira, maior, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº: XXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, casada, residente e domiciliada na Rua XXXX. A requerente é capaz e se identificou como sendo a própria conforme documentação apresentada, do que dou fé. A requerente solicitou que eu, Escrevente, analisasse no dia XXXX mensagens em seu celular que por declaração possui o nº XXXX, operadora: **XXXX**, marca/modelo: **XXXX**, o que fiz, da forma ora descrita: no dia 12/04/2023 a requerente compareceu ao Cartório XXX e a seguir desbloqueou o seu celular, sendo o mesmo liberado para manuseio. Na tela que se abriu clicou no aplicativo **WhatsApp**, onde visualizei uma lista de mensagens de contatos do referido celular. Em seguida, pesquisou pelo seguinte contato: “+55 XX XXXX” “XXXX”. Neste momento foram visualizadas algumas conversas, onde a requerente selecionou uma conversa da seguinte data: **xxxxxx: XX:XX**, onde pude ver cada detalhe da mensagem e como foi compartilhada entre os contatos acima identificados. **Fiz imprimir as imagens dos acessos acima mencionados, as quais seguem em anexo à presente Ata Notarial, folha numerada e rubricada sob o nº 01.** Assim o fiz e dou fé. A presente ata notarial foi lida e assinada pela solicitante. A requerente não apresentou certidão e declara sob as penas da lei o seu estado civil. Dispensada a presença de testemunhas, com base no artigo 215, parágrafo 5º, do CCB. Ficam arquivados neste Cartório os documentos necessários para lavratura da presente escritura, dentre eles os exigidos no Provimento 93/CGJ/2020. EMOLUMENTOS: XXXX